



DECRETO Nº 8.030, DE 2 DE MARÇO DE 2015

Prorroga as datas de vencimento para pagamento do IPTU e das parcelas referentes ao parcelamento de débitos, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, I, "o", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.685/15,
DECRETO:

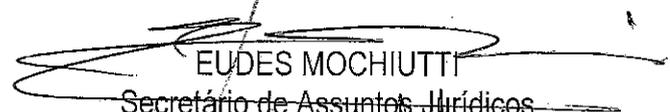
Art. 1º Ficam prorrogados para 16 de março de 2015 e 16 de abril de 2015, respectivamente, os vencimentos das duas parcelas que quitam integralmente o valor do IPTU do exercício de 2015, com o benefício fiscal de 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor do lançamento, conforme previsto no § 2º do art. 223 da Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014.

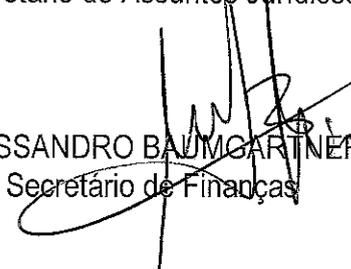
Art. 2º As parcelas referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2015 dos Termos de Acordo para pagamento de créditos tributários vencidos, previstos na Lei nº 1.880, de 29 de dezembro de 1983, bem como nas Leis Complementares nº 20, de 30 de outubro de 2014, e nº 21, de 16 de dezembro de 2014, terão seus vencimentos prorrogados para os dois meses subsequentes à última parcela do acordo assinado, passando a serem consideradas como penúltima e última parcelas, respectivamente, aplicando-se apenas a atualização monetária prevista em lei, se for o caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2015.

Município de Mauá, em 2 de março de 2015.


DONISETE BRAGA
Prefeito


EUEDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos


ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Finanças